



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
CONTRATO Nº 097/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AGRESTE FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.866.974/0001-16, situada na Avenida Dr. João Calado Borba, S/N, Galpão 01, Santo Antônio Garanhuns-PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Srº José Romário de Góes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 104.153.184-24, Cédula de Identidade, 8897738 SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1 – Fornecimento parcelado de medicamentos e MMH, oriundos dos processos PL 047, 048 e 049/2023, PE 029, 030 e 031/2023, itens fracassados/desertos também com inclusão de itens provenientes de ação judicial.

2.2 – As demandas são destinadas a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha preços. Este processo em especial dispensa o instrumento, Estudo Técnico Preliminar – ETP, por ser um objeto de contratação frequente,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo LICITATÓRIO Nº 017/2024, Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2024**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 425.804,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quatro reais e cinco centavos)**, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
2	METILCELULOSE 2% - FRASCO 10ML	FRASCO	OPHTHALMOS	FRASCO	29	R\$ 23,35	R\$ 677,15
3	ÁLCCOL ISOPROPÍLICO 99,5%. 1 L	FRASCO	QUIMIDROL	FRASCO	19	R\$ 33,11	R\$ 629,09
4	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN. CORANTE, TIPO:CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA, FENICADA E AZUL DE METILENO	CONJUNTO	LABORCLIN	CONJUNTO	55	R\$ 47,94	R\$ 2.636,70
5	CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS. PANÓTICO RÁPIDO Nº1: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% (500ML). PANÓTICO RÁPIDO Nº2: SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% (500ML). PANÓTICO RÁPIDO Nº3: SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% (500ML)	CONJUNTO	RENYLAB QUÍMICA	CONJUNTO	55	R\$ 39,42	R\$ 2.168,10
6	TUBO DE POLIPROPILENO COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 5ML, PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	LABOR IMPORT	UNIDADE	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7	TUBO DE POLIPROPILENO COM EDTA 5ML, PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	POLYMEDICURE	UNIDADE	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
8	"TUBO FALCON DE 15ML. TUBOS PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL LISA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE VAZAMENTO, GRADUADOS. SUPORTAM TEMPERATURAS DE - 80°C A 120°C. ESTERILIZADOS COM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CRAL PLAST	UNIDADE	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
9	TUBO DE POLIPROPILENO COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 8 ML, PARA COLETA DE SANGUE.	UNIDADE	LABOR IMPORT	UNIDADE	1872	R\$ 1,18	R\$ 2.208,96
10	TUBO DE POLIPROPILENO COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 5ML, PARA COLETA DE SANGUE.	UNIDADE	LABOR IMPORT	UNIDADE	1872	R\$ 0,74	R\$ 1.385,28
11	"TUBO FALCON DE 15ML. TUBOS PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL LISA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE VAZAMENTO, GRADUADOS. SUPORTAM TEMPERATURAS DE -80°C A 120°C. ESTERILIZADOS COM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CRAL PLAST	UNIDADE	1872	R\$ 1,24	R\$ 2.321,28
12	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	OXIGEL	UNIDADE	144	R\$ 251,00	R\$ 36.144,00
13	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. 40G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA ABNT NBR 16693/2022	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	70200	R\$ 1,65	R\$ 115.830,00
14	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. 40G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A EXIGENCIA ABNT NBR 16693/2022	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	23400	R\$ 1,39	R\$ 32.526,00
15	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 15052/2021	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	936000	R\$ 0,06	R\$ 56.160,00
16	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 15052/2021	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	312000	R\$ 0,06	R\$ 18.720,00
18	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C, ELÁSTICO, COR : C, COR. GRAMATURA : CERCA DE 40 G.M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 12984/2009.	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
24	HORMUS 250MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MEDICAMENTO ÉTICO POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO	AMPOLA	Eurofarma	AMPOLA	12	R\$ 220,95	R\$ 2.651,40
26	ARIPIRAZOL 1MG/ML	UNIDADE	ACHÉ LABORATÓRIOS	UNIDADE	240	R\$ 106,90	R\$ 25.656,00
39	REDE TUBULAR ELÁSTICA Nº06	METROS	Cath-Care	METROS	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
40	CURATIVO MEMBRACEL C/POROS 15X10CM. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO	UNIDADE	VUELO PHARMA	UNIDADE	600	R\$ 120,16	R\$ 72.096,00
42	HIDRATANTE NIVEA MILK, 400ML, JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	NIVEA	FRASCO	24	R\$ 19,28	R\$ 462,72
43	SABONETE GRANADO LÍQUIDO 500ML, JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	GRANADO	FRASCO	12	R\$ 39,24	R\$ 470,88
44	TUBO HIDRATANTE CETAPHIL PRO AD 296ML. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	GALDERMA	FRASCO	12	R\$ 85,17	R\$ 1.022,04
45	CREME DE BARREIRA ( CAVILAN ). JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MEDICAMENTO ÉTICO POIS	UNIDADE	COLOPLAST	UNIDADE	10	R\$ 44,59	R\$ 445,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO						
47	SONDA NUTRE 12FR	UNIDADE	SOLUMED	UNIDADE	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
48	SONDA NUTRE 16FR/30ML	UNIDADE	SOLUMED	UNIDADE	6	R\$ 58,90	R\$ 353,40
52	LOÇÃO HIDRATANTE SANISKIN. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	SANIPLAN	FRASCO	36	R\$ 36,01	R\$ 1.296,36
53	PROTETOR SOLAR SUNLESS KIDS FPS 50. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	FARMAX S.A.	FRASCO	24	R\$ 49,36	R\$ 1.184,64
54	SABONETE LÍQUIDO – LIMPEZA SUPER PODEROSA 400ML, JONHNSON'S BABY. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA DE MARCA: POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DA MARCA NO PROCESSO.	FRASCO	JONHNSON'	FRASCO	36	R\$ 15,64	R\$ 563,04
58	"KIT PARA GASTROSTOMIA 20 FR X 2,5 CM BLENDA - BALÃO 01 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL AO NÍVEL DA PELE, CONFECCIONADA 100% SILICONE TRANSPARENTE E FIO RADIOPACO. RETENÇÃO EM FORMATO DE BALÃO (CUFF), POSSUI VÁLVULA DE RETENÇÃO EM SILICONE. A DESCOMPRESSÃO É FEITA DESDE O TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DE CONEXÃO SEGURA DO TUBO AO BOTÃO (COM CLIK) QUE IMPEDE MOVER O TUBO DE ALIMENTAÇÃO FORA DA POSIÇÃO. 02 TUBOS PARA ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 100% EM SILICONE TIPO BOLUS E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA. 02 SUPLEMENTOS 100% SILICONE 01 MEDIDOR DE PAREDE ABDOMINAL 01 SERINGA 60ML BICO CATÉTER 01 SERINGA TIPO LUER SLIIP 5 ML. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.	UNIDADE	TOTAL MEDICAL	UNIDADE	1	R\$ 1.225,29	R\$ 1.225,29
59	"KIT PARA GASTROSTOMIA 24 FR X 2,4 CM BLENDA - COGUMELO 01 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL AO NÍVEL DA PELE, CONFECCIONADA 100% SILICONE TRANSPARENTE E FIO RADIOPACO. RETENÇÃO EM COGUMELO, POSSUI VÁLVULA DE RETENÇÃO EM SILICONE. A DESCOMPRESSÃO É FEITA DESDE O TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO.SISTEMA DE CONEXÃO SEGURA DO TUBO AO BOTÃO (COM CLIK) QUE IMPEDE MOVER O TUBO DE ALIMENTAÇÃO FORA DA POSIÇÃO. 02 TUBOS PARA ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 100% EM SILICONE TIPO BOLUS E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA. 02 SUPLEMENTOS 100% SILICONE 01 MEDIDOR DE PAREDE ABDOMINAL 01 SERINGA 60ML BICO CATÉTER 01 SERINGA TIPO LUER SLIIP E 01 MANDRIL INTRODUTOR DE COLOCAÇÃO ABDOMINAL. COGUMELO, POSSUI VÁLVULA DE RETENÇÃO EM SILICONE. A DESCOMPRESSÃO É FEITA DESDE O TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO.SISTEMA DE CONEXÃO SEGURA DO TUBO AO BOTÃO (COM CLIK) QUE IMPEDE MOVER O TUBO DE ALIMENTAÇÃO FORA DA POSIÇÃO. 02 TUBOS PARA ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 100% EM SILICONE. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.	UNIDADE	TOTAL MEDICAL	UNIDADE	2	R\$ 1.533,84	R\$ 3.067,68
60	"SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 24FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 20FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTICÃO DE TROCA BIOTUBE T É UM ARTIGO MÉDICO - HOSPITALAR FORMADO POR UM TUBO ( CATETER SONDA ) EM 100% SILICONE GRAU MÉDICO COMPOSTO POR TUBO GRADUADO EM CENTIMÉTROS , COM LINHA RADIOPACA BALONETE DE RETENÇÕ , A SEGUBDA PARA MEDICAÇÃO E A TERCEIRA VIA PARAPREENCHIENTO DO BALONETE DE RETENÇÃO . AS VIAS SÃO VERDADAS POR PLUG ADAPTAOR E PERMITEM CONEEÇÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS . O DISPOSITIVO CONTA AINDA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNA , VÁLVULA COM CONTROLE DE BARONETE E ANEL COLORIDO IDENTIFICADOR DE MEDIDA DE DIÂMETRO EM FRENCH. JUSTIFICATIVA	UNIDADE	Biomedika	UNIDADE	8	R\$ 102,03	R\$ 816,24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.						
61	SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 20FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA BIOTUBE T É UM ARTIGO MÉDICO - HOSPITALAR FORMADO POR UM TUBO ( CATETER SONDA ) EM 100% SILICONE GRAU MÉDICO COMPOSTO POR TUBO GRADUADO EM CENTIMÉTROS , COM LINHA RADIOPACA BALONETE DE RETENÇÃO , A SEGUBDA PARA MEDICAÇÃO E A TERCEIRA VIA PARAPREENCHIMENTO DO BALONETE DE RETENÇÃO . AS VIAS SÃO VERDADAS POR PLUG ADAPTAOR E PERMITEM CONECCÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS . O DISPOSITIVO CONTA AINDA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNA , VÁLVULA COM CONTROLE DE BARONETE E ANEL COLORIDO IDENTIFICADOR DE MEDIDA DE DIÁMETRO EM FRENCH. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.	UNIDADE	Biomedika	UNIDADE	3	R\$ 88,32	R\$ 264,96
62	"SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 16FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 20FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA BIOTUBE T É UM ARTIGO MÉDICO - HOSPITALAR FORMADO POR UM TUBO ( CATETER SONDA ) EM 100% SILICONE GRAU MÉDICO COMPOSTO POR TUBO GRADUADO EM CENTIMÉTROS , COM LINHA RADIOPACA BALONETE DE RETENÇÃO , A SEGUBDA PARA MEDICAÇÃO E A TERCEIRA VIA PARAPREENCHIMENTO DO BALONETE DE RETENÇÃO . AS VIAS SÃO VERDADAS POR PLUG ADAPTAOR E PERMITEM CONECCÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS . O DISPOSITIVO CONTA AINDA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNA , VÁLVULA COM CONTROLE DE BARONETE E ANEL COLORIDO IDENTIFICADOR DE MEDIDA DE DIÁMETRO EM FRENCH."JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.	UNIDADE	Biomedika	UNIDADE	1	R\$ 76,97	R\$ 76,97
63	SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 12FR 5ML O TUBO DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO OU TROCA BIOTUBE-T 20FR 20ML A SONDA DE GASTROSTOMIA DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA BIOTUBE T É UM ARTIGO MÉDICO - HOSPITALAR FORMADO POR UM TUBO ( CATETER SONDA ) EM 100% SILICONE GRAU MÉDICO COMPOSTO POR TUBO GRADUADO EM CENTIMÉTROS , COM LINHA RADIOPACA BALONETE DE RETENÇÃO . A SEGUBDA PARA MEDICAÇÃO E A TERCEIRA VIA PARAPREENCHIMENTO DO BALONETE DE RETENÇÃO . AS VIAS SÃO VERDADAS POR PLUG ADAPTAOR E PERMITEM CONECCÃO COM SERINGAS OU EQUIPOS . O DISPOSITIVO CONTA AINDA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNA , VÁLVULA COM CONTROLE DE BARONETE E ANEL COLORIDO IDENTIFICADOR DE MEDIDA DE DIÁMETRO EM FRENCH. JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.	UNIDADE	Biomedika	UNIDADE	3	R\$ 69,09	R\$ 207,27
64	"KIT PARA GASTROSTOMIA 24 FR X 2,5 CM BLENDA - BALÃO 01 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL AO NÍVEL DA PELE, CONFECCIONADA 100% SILICONE TRANSPARENTE E FIO RADIOPACO. RETENÇÃO EM FORMATO DE BALÃO, POSSUI VÁLVULA DE RETENÇÃO EM SILICONE. A DESCOMPRESSÃO É FEITA DESDE O TUBO DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO.SISTEMA DE CONEXÃO SEGURA DO TUBO AO BOTÃO (COM CLIK) QUE IMPEDE MOVER O TUBO DE ALIMENTAÇÃO FORA DA POSIÇÃO. 02 TUBOS PARA ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 100% EM SILICONE 02 SUPLEMENTOS 100% SILICONE 01 MEDIDOR DE PAREDE ABDOMINAL 01 SERINGA 60ML BICO CATÉTER 01 SERINGA TIPO LUER SLIIP. KIT PARA GASTROSTOMIA 24 FR X 2,5 CM BLENDA - BALÃO 01 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL AO NÍVEL DA PELE, CONFECCIONADA 100% SILICONE TRANSPARENTE E FIO RADIOPACO. RETENÇÃO EM FORMATO DE BALÃO, POSSUI VÁLVULA DE RETENÇÃO EM SILICONE. A DESCOMPRESSÃO É FEITA DESDE O TUBO DE EXTENSÃO PARA	UNIDADE	TOTAL MEDICAL	UNIDADE	1	R\$ 1.668,50	R\$ 1.668,50

Comissão Permanente de Licitação da Saúde

ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:06  
160768433

Assinado de forma digital  
por ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:06160768  
433

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: cplfmsprefeituraдавitoria@gmail.com/Fone: (81) 9 9518-0389

Página 4 de 9

AGRESTE FARMA Assinado de forma  
LTDA:478669740 Digital por AGRESTE  
FARMA  
00116 LTDA:47866974000116



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

ALIMENTAÇÃO.SISTEMA DE CONEXÃO SEGURA DO TUBO AO BÓTÃO (COM CLIK) QUE IMPEDE MOVER O TUBO DE ALIMENTAÇÃO FORA DA POSIÇÃO. 02 TUBOS PARA ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 100% EM SILICONE 02 SUPLEMENTOS 100% SILICONE 01 MEDIDOR DE PAREDE ABDOMINAL 01 SERINGA 60ML BICO CATÉTER 01 SERINGA TIPO LUER SLIIP.JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGENCIA POIS É UM ITEM PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL COM DESCRIÇÃO DE PROCESSO.							
<b>VI. Total</b>							<b>R\$ 425.804,05</b>

5.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.6 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 - Além dos itens acima deverá atender aos preceitos do termo de referência

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 234- 3.38002.10.122.930.2.50.0.339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500002

AÇÃO: 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS

DESPESA: 87- 3.38002.10.301.903.2.16.0.339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600

AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

DESPESA: 122 - 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600

AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DESPESA: 145 - 3.38002.10.303.924.2.44.0.339032

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600

AÇÃO: 2.44 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Conforme descrito no Termo de Referência

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor: Samuel Eduardo de Amorim, inscrito no CPF sob nº 296.381.784-34, conforme ciente do mesmo \_\_\_\_\_ o qual solicitará os itens necessários, sendo ele responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

14.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Vitória de Santo Antão-PE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)**

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Vitória de Santo Antão, 05 julho de 2024.

ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:  
06160768433

Assinado de forma  
digital por  
ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:0616076  
8433

**SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR**  
Alexsandro Miranda de Vasconcelos  
Contratante

AGRESTE FARMA  
LTDA:478669740  
00116

Assinado de forma  
digital por AGRESTE  
FARMA  
LTDA:47866974000116

**AGRESTE FARMA LTDA**  
Representante Legal da Empresa  
Contratado